



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - CDP

EDITAL N° 06/2013

A **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – CDP/PROGRAD**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na **Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação - MEC, torna público o edital de seleção destinada aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFAL, para inscrição na seleção da bolsa auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2013**, conforme o disposto abaixo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Alagoas - UFAL;
- II - Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos candidatos às **28 vagas disponíveis** será feita com base nos seguintes critérios:

- I - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas UFAL, mediante parecer da **Pró-Reitoria Estudantil – PROEST**.
- III - Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico;
- IV - Frequência escolar;
- V - Custo de vida local;
- VI - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- VII - Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

§ 1º Os critérios acima definidos **não estão** em ordem de prioridade.

§ 2º Serão automaticamente desclassificados da seleção o candidato cuja situação se enquadra em alguma das situações descritas no Artigo 10º.

Art. 3º A seleção será realizada em três fases:

I - 1ª Fase: Entrega da documentação. Essa fase será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:

a) LOCAL: Pró-Reitoria de Graduação da UFAL;

b) PERÍODO: Dias 5, 6 e 7 de fevereiro;

c) HORÁRIO: 9hs às 17hs.

II - 2ª Fase: Análise da condição socioeconômica feita pela PROEST. Nesta fase **alguns candidatos** poderão ser entrevistados.

III - 3ª Fase: Análise acadêmica e seleção final dos candidatos, baseada no disposto no Artigo 2º deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá entregar os documentos a baixo relacionados na fase de entrega da documentação. A documentação entregue em cópia deverá ser autenticada em cartório ou autenticada no momento da entrega, mediante apresentação dos originais:

I - **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado pelo estudante;

II - **Formulário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo estudante;

III - **Termo de Compromisso** devidamente assinado pelo estudante;

IV - **Histórico Analítico** do estudante atualizado com os resultados do 1º semestre de 2012, devidamente assinado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA;

V – **Original e cópia da página do passaporte** do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado.

VI - **Extrato bancário** dos últimos três meses;

VII - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, **original e cópia do comprovante de participação** do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

§ 1º O **Formulário de Inscrição**, o **Formulário Socioeconômico** e o **Termo de Compromisso** estarão disponíveis, na sua versão eletrônica, no *site* da UFAL, através do Portal do Estudante (<http://www.ufal.edu.br/estudante/graduacao/programas/promisaes-1>), ou na sua versão impressa, na secretaria da **Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**.

§ 2º A PROGRAD não fornecerá a impressão do histórico analítico ou de algum comprovante de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão. Esses documentos deverão ser impressos pelo próprio candidato.

§ 3º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição poderá acarretar a **desclassificação** do candidato.

§ 4º O candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros poderá ter o auxílio suspenso, caso selecionado.

§ 5º Será admitida inscrição por procuração desde que o outorgante tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade. Deverão também ser apresentados todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste artigo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFAL

Art. 5º A UFAL encaminhará à DCE ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6º A UFAL seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFAL e conforme as normas no PEC-G;
- III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFAL;
- IV - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

§ 1º A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$622,00, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

Art. 9º O auxílio será pago de janeiro a dezembro de 2013.

DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

Art. 10º O estudante-convênio selecionado pela UFAL ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso na UFAL ou integralização curricular;
- II - Desligamento do PEC-G;
- III - Evasão por parte do beneficiário;
- IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

Art. 12º Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

Art. 13º Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD/CDP.

Art. 14º A PROGRAD/CDP divulgará, dentro de aproximadamente 30 dias após o término da 1ª fase da seleção, a lista dos selecionados para a Bolsa PROMISAES **exclusivamente** no Portal do Estudante, no site da UFAL (<http://www.ufal.edu.br/estudante/graduacao/programas/promisaes-1>).

Art. 15º Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Maceió-AL, 30 de janeiro de 2013.

Prof. Amauri da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação